



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2022

PROCESSO Nº 7840/2022
PE Nº 042/2022
ID: 2022.025E0700001.01.0028

PUBLICADO EM
Data: 22/12/2022
Órgão: DIO/50M

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E CÁLCULO ATUARIAL DE MODO A REGULARIZAR O RECONHECIMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.147.565/0001-05, estabelecida na Rua Aluísio Neiva, nº 1.054, bloco 02, apto. 407, centro, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.445-400, Cel: (21) 96658-1152, e-mail: consultoriarprev@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador o **Sr. IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.262.807-02 e portador da Cédula de Identidade nº 30.767.013-3/DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Aluísio Neiva, nº 1.054, bloco 02, apto. 407, centro, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.445-400, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o Processo Administrativo nº **7840/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO E CÁLCULO ATUARIAL DE MODO A REGULARIZAR O RECONHECIMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados obedecendo aos seguintes critérios:

2.1.1 Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, Lei 9.717/98, Lei 10.887/04 e Portarias MPS nº 204/08, 402/08 e 464/18 e demais normas vigentes;

2.1.2 Elaborar nota técnica atuarial;

2.1.3 Apresentar o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;

RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:4614756
5000105

Assinado de forma
digital por RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:46147565000105
Dados: 2022.12.19
12:47:22 -0300'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.4 Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com evolução provável:

- Dos atuais aposentados;
- Dos atuais pensionistas;

2.1.5 Calcular as provisões matemáticas, com o detalhamento requerido de forma a possibilitar a contabilização das mesmas;

2.1.6 Apresentar demonstrativo das provisões matemáticas devidamente assinado;

2.1.7 Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes à área atuarial;

2.1.8 Apresentar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme Art. 53, § 1 Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

2.1.9 Acompanhar e analisar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto nas Reservas;

2.1.10 Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessárias, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência, os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

2.1.11 Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema de Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global dos serviços é de **R\$ 2.999,00 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos serviços;

3.2 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal designado para o Contrato;

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada;

3.4 Os requisitos de habilitação serão averiguados no dia do pagamento;

3.5 A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento;

3.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

3.7 O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:461475650
00105

Assinado de forma
digital por RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:46147565000105
Dados: 2022.12.19
13:47:15 -0300'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8 Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato e demais especificações necessárias;

3.9 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

3.10 A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que seja efetuado o depósito.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços, por meio da atuação de atuário habilitado, conforme especificações do Termo de Referência e de outras especificações exigidas nas legislações vigentes que versam sobre esse objeto;

4.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução.

4.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

4.4 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Ecoporanga;

4.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

4.9 Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

4.10 Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

4.11 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

4.12 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de

Assinado de forma digital
por RPREV CONSULTORIA
ATUARIAL ATUARIAL
LTDA:4614756500010 LTDA:46147565000105
5 Dados: 2022.12.19
13:50:41-0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

4.15 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores, ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.8 Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

5.9 Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

5.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

5.11 Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos estudos, cálculos atuariais e reavaliações atuariais, objeto deste Termo de Referência;

5.12 Analisar o Projeto dos Serviços apresentados pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

5.13 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas do Contrato.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

RPREV
CONSULTOR
IA ATUARIAL
LTDA:46147
565000105

Assinado de forma digital por RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:46147565000105
5
Dados: 2022.12.19 13:50:58 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA – 083

CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias.

7.2 Conforme dispõe a Lei 8.666/93, o Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho. Este, terá sua vigência adstrita ao exercício financeiro da sua formalização.

7.3 Quando a Nota de Empenho substituir o termo do contrato (...) dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes (Dec. 93.872/1986 - Art. 29 Parágrafo único)

7.4 As condições que deverão constar na Nota de Empenho serão aquelas contidas neste Termo de Referência, que deverá ser parte indissolúvel do Edital e dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9 Pelo descumprimento do contrato a ser celebrado, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

9.3 Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:4614756500
0105

Assinado de forma
digital por RPREV
CONSULTORIA ATUARIAL
LTDA:46147565000105
Dados: 2022.12.19
13:51:16 -03'00"



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

9.4 Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

9.5 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.6 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.8 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pela Prefeitura de Ecoporanga que fiscalizará a execução do Contrato, a quem competirá:

10.1.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.2 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;

10.1.3 Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito deste Poder, requerendo as providências reparadoras;

10.1.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:461475650
00105

Assinado de forma
digital por RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:46147565000105
Dados: 2022.12.19
13:51:32 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ecoporanga/ES, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO
CONTRATADA

RPREV
CONSULTORI
A ATUARIAL
LTDA:4614756
5000105

Assinado de forma
digital por RPREV
CONSULTORIA
ATUARIAL
LTDA:46147565000105
Dados: 2022.12.19
16:51:21 -03'00'

Testemunhas:

1ª) Ana Luíza A. Gomes
CPF: 144.567.087-94

2ª) Rafael Augusto de O. Fonseca
CPF: 167.365.197-64